



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FDV PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO A PARTIR DE 2015**

### **APRESENTAÇÃO**

Atendendo às diretrizes de responsabilidade social e de acordo com sua missão institucional, a FDV apresenta o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS destinado a candidatos ao curso de Graduação em Direito que demonstrem necessidade econômico-financeira que lhe impossibilitem o total financiamento de seu acesso ao Ensino Superior, visando levar ensino de excelência e qualidade da FDV ao alcance de todas as camadas sociais.

### **REGRAS**

#### **DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

1. Será lançado edital específico de abertura do processo de seleção para concorrer a bolsas de estudos na FDV.
2. As bolsas de estudos são concedidas pela Sociedade de Ensino Superior de Vitória, através da mantida FDV – Faculdade de Direito de Vitória, por prazo de cinco anos e observadas as normas e condições do presente programa e no edital respectivo.
3. As bolsas são destinadas ao turno noturno.
4. A quantidade de bolsas, seu termo inicial e o valor do benefício serão definidos em cada edital.
5. Todas as bolsas têm validade a partir da data da concessão e vigorarão até o final do curso, desde que obedecidas as condições estabelecidas no regulamento do programa e no edital de seleção a que concorreu o aluno.

#### **DOS PARTICIPANTES**

6. Poderão concorrer às bolsas:

6.1. O candidato que obtiver pontuação superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) no VESTIBULAR FDV;

6.2. O candidato que obtiver pontuação superior a 600 pontos nas provas objetivas e nota igual ou superior a 600 pontos na redação na Seleção pelo ENEM;

6.3. O candidato que obtiver pontuação superior a 60% (Sessenta por cento) no PROCESSO SELETIVO NOVO CURSO DA FDV;

6.4. O candidato que obtiver pontuação superior a 60% (sessenta por cento) no PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DA FDV;

6.5. O aluno regular da FDV com coeficiente de rendimento superior a 8,0.

## **DA SELEÇÃO**

7. A FDV fará a seleção dos alunos com base nos parâmetros estabelecidos neste regulamento e no Edital.

## **DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

8. Os candidatos serão selecionados com base na comprovação, por meio de documentos exigidos no edital, de necessidade do auxílio financeiro para a continuidade de seus estudos.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9. As inscrições deverão ser feitas na secretaria da FDV com a apresentação dos documentos constantes no edital.

10. A FDV poderá chamar os candidatos pré-selecionados após análise dos documentos para uma entrevista.

11. O candidato, mesmo que selecionado para a segunda etapa, que não demonstrar a necessidade financeira, será eliminado do processo.

12. Após análise da documentação e entrevista, a FDV divulgará o resultado final, informando a relação dos alunos beneficiados e a ordem de classificação dos suplentes.

13. Será desclassificado do processo, por decisão do Conselho Acadêmico, o aluno que abordar quaisquer membros da FDV a fim de fazer solicitações a respeito da seleção.

14. As decisões relativas ao processo de seleção são irrecorríveis.

## **DA SUPLÊNCIA**

15. Se houver desistência de candidato selecionado, será feita a convocação do primeiro suplente para ter acesso imediato ao benefício.

## **REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

16. Para a manutenção da bolsa de estudos o aluno deverá:

16.1. Manter, durante todo o curso, coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);

**16.2.** Participar do Grupo de Pesquisa, (atividade desenvolvida em horário especial que extrapola o horário de sala de aula) a partir do 4º período, depois de cursada a disciplina Metodologia da Pesquisa. O aluno deverá efetuar sua matrícula e frequentar Grupo de Pesquisa por dois anos consecutivos, com frequência mínima semestral de 75% às reuniões.

**16.3.** Desenvolver, no mínimo, duas pesquisas vinculadas à sua participação no Grupo de Pesquisa. Durante o período em que estiver a ele vinculado, o bolsista se submeterá ao seu Regulamento. Os projetos de pesquisa desenvolvidos no Grupo de Pesquisa deverão ser aprovados pela Coordenação de Pesquisa até o 6º e 8º períodos do respectivo curso.

**16.3.1.** A pesquisa obrigatória poderá substituir o Trabalho de Conclusão de Curso.

**16.4.** Comprovar o encaminhamento de artigo, fruto da pesquisa desenvolvida, para publicação.

**16.5.** Participar de um concurso de monografias indicado pelo próprio aluno e aprovado pela Coordenação de Pesquisa até o final do 8º período.

**16.5.1** A aprovação de artigo encaminhado ao CONPEDI substituirá a exigência de participação em concurso de monografia.

**16.6.** Atuar como fiscal nos processos seletivos da FDV, quando convocado, sem qualquer remuneração.

**16.7.** Cursar os seus estudos, sempre, no turno noturno.

**16.8.** Não ser punido por ter cometido infração disciplinar.

**16.9.** Não trancar matrícula ou abandonar o curso.

**16.10.** Não deixar de cumprir qualquer obrigação financeira com a FDV.

**16.11.** Não ficar reprovado, por falta ou nota, em qualquer disciplina em que estiver matriculado.

**16.12.** Não evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não corresponda à verdade.

**16.13.** Não deixar de cumprir quaisquer obrigações dispostas neste regulamento.

**17.** Anualmente os alunos beneficiados deverão revalidar a bolsa junto a FDV, comprovando a manutenção da sua situação financeira.

**18.** A perda do benefício dar-se-á por decisão da Direção da Instituição.

## **DA DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS**

**19.** Em caso de não cumprimento dos requisitos constantes dos itens 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, e 16.7, o aluno deverá devolver a FDV o valor correspondente ao período que obteve a bolsa.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.** A FDV se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os critérios para concessão e manutenção das bolsas, bem como suspender o programa.

**21.** Havendo contradição entre o presente regulamento e o edital de lançamento do processo de seleção para obtenção de bolsas de estudos, prevalecerá o disposto no Edital.

**22.** Todos os prazos fixados no Edital são improrrogáveis.

**23.** Os casos não previstos no presente programa serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico da FDV.

**24.** A FDV se reserva o direito de não selecionar o candidato inscrito que não conseguir comprovar a necessidade (carência) financeira, podendo, inclusive, não selecionar ninguém, se for o caso.

**25.** O presente Regulamento aplica-se aos alunos que ingressaram no programa de bolsas a partir de 2015.

**25.1.** O item 15.3.1., que permite a substituição do Trabalho de Conclusão de Curso pela pesquisa desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa, aplica-se a todos os alunos bolsistas, mesmo que de seleções anteriores a 2015.

Vitória/ES, 12 de Agosto de 2014.